



Processo nº 00200.007020/2021-98

SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20210119

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a **Câmara Municipal de Registro/SP**, doravante denominada Casa Legislativa.

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, ILANA TROMBKA, e pelo Diretor-Executivo do ILB, LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA, doravante denominado SENADO/ILB, e a **Câmara Municipal de Registro/SP**, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Shitiro Maeji nº 459, Centro de Registro/SP, CEP: 11.900-000 e CNPJ: 01.598.123/0001-39, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO, inscrito no CPF: 133.672.768-39 e RG: 24.327.731-3, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e a Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de junho de 2018, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São finalidades deste Ajuste:

- I- promover a operacionalização da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- II- promover a capacitação e o intercâmbio de conhecimentos e Tecnologia da Informação (programas de tecnologia da informação e comunicação) com o fim de aumentar a eficiência das casas legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informações de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções legislativas;





Processo nº 00200.007020/2021-98

SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda ação ou atividade necessária à implementação do objeto deste Acordo, será formalizada por meio de Plano de Trabalho, observado o objeto estabelecido nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, os produtos descritos na Cláusula Quarta, de acordo com as suas viabilidades técnica e financeira;
- II- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo Programa Interlegis, propiciando melhoria do processo de modernização para a CASA LEGISLATIVA;
- III- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de modernização legislativa nas áreas de tecnologia, comunicação, informação, educação e sustentabilidade, para que a CASA LEGISLATIVA possa apoiar seus legisladores no aumento da transparência, da representatividade e da legitimidade democráticas;
- IV- garantir os meios necessários à disponibilização por sete dias da semana, vinte e quatro horas por dia, dos programas de tecnologia da informação e comunicação fornecidos e hospedados pelo ILB/Programa Interlegis, bem como o seu uso legal durante a vigência deste instrumento, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções preventivas e corretivas, que serão comunicadas através de serviço de mensageria, bem como as indisponibilidades causadas por incidentes fortuitos fora do controle da equipe técnica, sendo estes comunicados, no mesmo sistema de mensageria, assim que detectados; e
- V- acompanhar e fiscalizar os cumprimentos das metas e a aplicação das soluções previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Acordo de Cooperação Técnica e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;





Processo nº 00200.007020/2021-98

SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

- II- providenciar a capacitação de seus colaboradores, bem como a instalação e manutenção de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação necessários para o acesso e operação dos produtos e serviços descritos na Cláusula Quarta, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- disponibilizar e manter, caso opte em utilizar as soluções disponibilizadas pelo ÓRGÃO EXECUTOR em infraestrutura própria, a infraestrutura para instalação de programas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizadas pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da Cláusula Quarta;
- IV- promover junto à equipe técnica do ILB/Programa Interlegis a inclusão, a exclusão e a atualização das informações de usuários, e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo Programa, no cadastro de autorizados, localizados na sede em Brasília;
- V- informar a todos os usuários cadastrados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pelo ILB/Programa Interlegis;
- VI- indicar servidor responsável administrativo pela boa execução das cláusulas celebradas neste Acordo de Cooperação Técnica, informando a sua eventual substituição;
- VII- designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável técnico pelas soluções descritas na Cláusula Quarta a serem implantadas pelo ILB/Programa Interlegis, informando sua eventual substituição;
- VIII- incentivar o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas para a melhoria dos seus processos, assim como torná-las disponíveis no repositório de soluções do Interlegis, quando for o caso, e promover seu aperfeiçoamento, objetivando a utilização por outros membros da Comunidade Virtual do Poder Legislativo; e
- IX- prestar contas, anualmente, das metas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COLOCADOS
À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

O ÓRGÃO EXECUTOR desenvolverá junto a CASA LEGISLATIVA ações de modernização, a partir do fornecimento de produtos e serviços de tecnologia, no intuito de ser atendido o objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os produtos disponibilizados para a CASA LEGISLATIVA têm respaldo nas suas normas de uso estabelecidas pelo ILB/Programa Interlegis e em conformidade com





Processo nº 00200.007020/2021-98

SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

a legislação pertinente, enquanto software público, com o intuito de implementar o objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços disponibilizados para a CASA LEGISLATIVA têm respaldo nas suas normas de prestação estabelecidas pelo ILB/Programa Interlegis e em conformidade com a legislação pertinente, enquanto órgão público federal, com o intuito de implementar o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a boa e regular manutenção das soluções do ILB/Programa Interlegis na forma estabelecida neste termo;
- II- as consequências legais ou técnicas advindas de instalação ou uso de programas de computadores não distribuídos pelo ORGÃO EXECUTOR;
- III- as informações alimentadas em seus bancos de dados, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas originadas de seus equipamentos;
- IV- os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação oferecidas pelo ÓRGÃO EXECUTOR;
- V- no caso de desistência da utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação pela Casa Legislativa, esta se obriga a informar com a devida antecedência ao ILB/Programa Interlegis, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os convenientes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não significando, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes.





Processo nº 00200.007020/2021-98

SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente Acordo será extinto pelo término de sua vigência ou rescindido de imediato em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como poderá ser denunciado livremente por qualquer das partes com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Acordo ensejará o fim da cooperação entre os partícipes, bem como o encerramento da disponibilização de serviços pelo ÓRGÃO EXECUTOR à CASA LEGISLATIVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurado o acesso, pela CASA LEGISLATIVA, aos backups de todas as informações a ela pertencentes e que estão sob a guarda do Interlegis, pelo prazo de 60 dias após a eventual extinção do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis não poderão ser vinculados qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica os Planos de Trabalho, anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.





Processo nº 00200.007020/2021-98

SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, _____ de _____ de 2021.

CELEBRANTES:

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA
Diretor Executivo do ILB
Programa Interlegis

GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO
Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP

TESTEMUNHAS:

Nelson Reis

NELSON VALTER REIS DE MACEDO
Câmara Municipal de Registro/SP
CPF: 387.568.408-70
RG: 40.741.028-4 SSP/SP

Jonny Charles Hiroyuki Hayashi

JONNY CHARLES HIROYUKI HAYASHI
Câmara Municipal de Registro/SP
CPF: 771.151.129-91
RG: 5.517.108-4 SSP/SP

L. CDPEM 2º SECON SECON 2021 MINUTAS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONVÊNIO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES CÂM. MUN. REGISTRO - NOVO ACT 007020 2021
LAV.06X





Processo nº 00200.007020/2021-98

SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Nº AC20210119



Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Registro/SP e o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Programa Interlegis, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, conforme disposto no §1º, art. 116, da lei 8.666/93.

1. DADOS CADASTRAIS

Câmara Municipal de Registro/SP
CNPJ: 01.598.123/0001-39
Estado: São Paulo
Endereço: Rua Shitiro Maeji nº 459, Centro - Registro
CEP: 11.900-000
Fone: (13) 3828-1100

2. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle da atuação do ILB/Interlegis junto a Casa Legislativa, objetivando a realização das Ações solicitadas formalmente pela Casa Legislativa e oferecidas no sítio do LB/Interlegis (www.interlegis.leg.br – Consultoria e Informação; Produtos de Tecnologia; Capacitação ILB e Relacionamento).

3. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento deste plano assegura a ampliação das Ações de modernização e integração compatíveis com a missão do ILB/Interlegis junto ao Legislativo Brasileiro.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
2. Estabelecimento de rotinas periódicas de disponibilização de dados e informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as limitações técnicas e legais;





**SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB**

3. Desenvolvimento e compartilhamento de programas e meios de tecnologia de informação e comunicação, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes, em especial:

3.1. Implantação e manutenção na Casa Legislativa de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, fornecidos pelo ILB/Interlegis, com a atualização periódica de seus dados e informações; e

4. Realização de eventos locais, pela Casa Legislativa, objetivando a difusão dos padrões e instrumentos do ILB/Interlegis, em conjunto com a Comunidade Virtual do Legislativo (Rede de casas legislativas conveniadas).

5. FASES DE EXECUÇÃO

As atividades terão início na data de assinatura do Plano de Trabalho e se encerrarão no fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, agrupadas nas fases de Diagnóstico, Planejamento, Execução, Monitoramento e Controle.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

7. RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA

A Casa Legislativa que sediar as Ações, prevista neste termo, será responsável pelo fornecimento de:

- a. Espaço compatível para a realização das Ações, previstas para a Casa;
- b. Logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades;
- c. Técnicos para o aprendizado no uso das tecnologias fornecidas pelo ILB/Interlegis, que efetivamente serão os operadores desta tecnologias, dentro da Casa;
- d. Colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo Brasileiro, a partir do ambiente <https://colab.interlegis.leg.br/>; e
- e. Assegurar a atualização das informações nos bancos de dados dos produtos a serem implantados.

8. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo dos partícipes.






SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

9. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

APROVADO, após análise técnica.

Brasília-DF, __ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral
SENADO FEDERAL



GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP



Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOSRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 72/2021

A Coordenação de Licitação torna público o resultado do Pregão 72/2021 que trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Vigilância Armada para a unidade da DPU em Teresina/PI, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 14.151.949/0001-05, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

RODRIGO KATIBONE HOLANDA
Pregoeiro

(SIDE - 22/07/2021) 290002-00001-2021NE800150

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0113. Processo: 200.008020/2021-13. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - BAHIA. CNPJ: 13.249.131/0001-59. Data da assinatura: 21/07/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 21/07/2021 final: 20/07/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara: Filipe Tadeu Badaró Argolo dos Santos, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0119. Processo: 200.006206/2021-20. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO - SP. CNPJ: 01.598.123/0001-39. Data da assinatura: 20/07/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 23/07/2021 final: 22/07/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara: Gerson Teixeira Silvério, Presidente.

EXTRATOS DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação Pura e Simples nº TD2021/0056. Processo: 200.008719/2021-75. Celebrado entre o Senado Federal (CESSIONÁRIO) - CNPJ nº 00.530.279/0001-15 e Maria do Carmo de Freitas Macedo CPF: 474.185.246-68, Allyson Ygor da Silva Motta - CPF: 015.257.976-11, Geraldo Cunha Neto - CPF: 050.108.156-99, Cindy Andrea Gomes - CPF: 042.500.556-98, Geovan Dantas Ferraz - CPF: 050.382.906-47, Mônica Fonseca Franco Rocha - CPF: 117.522.126-06, Maria do Carmo Lopes de Souza - CPF: 496.602.846-91 (CEDENTES). Modalidade: Não aplicável. Objeto: Os CEDENTES, concedem ao CESSIONÁRIO Cessão de direitos autorais sobre a OBRA "ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) EM MIÚDOS": Vigência: Início: 22/07/2021 - Final: Até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelos Cedentes: Maria do Carmo de Freitas Macedo, Allyson Ygor da Silva Motta, Geraldo Cunha Neto, Cindy Andrea Gomes, Geovan Dantas Ferraz, Mônica Fonseca Franco Rocha e Maria do Carmo Lopes de Souza.

Espécie: Termo de Doação Pura e Simples nº TD2021/0064. Processo: 200.009124/2021-37. Celebrado entre o Senado Federal (CESSIONÁRIO) - CNPJ nº 00.530.279/0001-15 e Maria do Carmo de Freitas Macedo CPF: 474.185.246-68, Allyson Ygor da Silva Motta - CPF: 015.257.976-11, Geraldo Cunha Neto - CPF: 050.108.156-99, Geovan Dantas Ferraz - CPF: 050.382.906-47, Mônica Fonseca Franco Rocha - CPF: 117.522.126-06, Christiano da Silva Tripoli - CPF: 022.104.626-73 (CEDENTES). Modalidade: Não aplicável. Objeto: Os CEDENTES, concedem ao CESSIONÁRIO Cessão de direitos autorais sobre a OBRA "ESTATUTO IGUALDADE RACIAL EM MIÚDOS": Vigência: Início: 22/07/2021 - Final: Até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelos Cedentes: Maria do Carmo de Freitas Macedo, Allyson Ygor da Silva Motta, Geraldo Cunha Neto, Geovan Dantas Ferraz, Mônica Fonseca Franco Rocha e Christiano da Silva Tripoli.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 03º Termo Aditivo ao Contrato nº CT2018/0078, celebrado com a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. CNPJ: 59.456.227/0003-39. Processo: 200.014005/2020-15. Data da Assinatura: 22/07/2021. Objeto: Prorrogação da vigência de 23/07/2021 a 22/07/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: João Carlos Orestes.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n 039/2021 celebrado entre o STF e a CLÍNICA ODONTOLÓGICA GB LTDA, CNPJ 07.250.472/0001-41 (Proc. nº 003880/2021). Objeto: prestação de serviços odontológicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 22/07/2021. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Maria Cristina Ribeiro Braga, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n 030/2021 celebrado entre o STF e a pessoa jurídica QUATRO ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 21.909.968/0001-05 (Proc. nº 003826/2021). Objeto: prestação de serviços odontológicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 22/07/2021. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Claudio Henrique Ribeiro Murad, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n 033/2021 celebrado entre o STF e a pessoa jurídica DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, CNPJ 08.038.155/0001-29 (Proc. nº 002956/2021). Objeto: prestação de serviços odontológicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 22/07/2021. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Frederico Fenelon Guimarães e Sr. Mauricio Barriviera, Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2019, celebrado entre o STF e a empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO - FUNDAC. (Processo Eletrônico n. 000979/2019). Objeto: a) repactuar o Contrato, pelo adimplemento das condições previstas na cláusula dezeze do ajuste e o advento da Convenção Coletiva de Trabalho SJP-DF e SINTERJ-DF 2019/2020, b) repactuar o Contrato, pelo adimplemento das condições previstas na cláusula dezoito do ajuste e o advento da Convenção Coletiva de Trabalho SINDIJORI e SINTERJ-DF 2019/2021 para os postos de trabalho de Apoio Administrativo, c) a majoração do valor unitário mensal do Auxílio-Creche a partir de 14 de agosto de 2019, d) reduzir em 50% (cinquenta por cento) as alíquotas referentes ao Sistema S, com base na Lei 14.025, de 14 de julho de 2020, do dia 01 de abril de 2020 ao dia 30 de junho de 2020, conforme os Anexos VII, VII-A e VII-B deste aditivo, com consequente alteração dos encargos totais para 63,70% neste período. e) repactuar o Contrato, pelo adimplemento das condições previstas na cláusula dezoito do ajuste e o advento da Convenção Coletiva de Trabalho SJP-DF e SINTERJ-DF 2020/2022 para todos os postos de trabalho, exceto Apoio Administrativo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, f) incluir o parágrafo dezoito na cláusula onze do Contrato, g) Prorrogar o Contrato em epígrafe por 12 (doze) meses a partir de 14 de agosto de 2021. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/07/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras Dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Ricardo dos Santos Castilho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2019, celebrado entre o STF e a empresa Benner Tecnologia e Sistemas de Saúde Ltda. (Processo Eletrônico n. 013114/2018). Objeto: a) prorrogar o Contrato em epígrafe por 12 (doze) meses a partir de 24 de julho de 2021. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/07/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras Dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Severino Benner e Marcelo Murilo Silva.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2021

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 18/2021, declarou vencedora a empresa KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO EIRELI.

LARISSA COUTINHO DIÓGENES
Pregoeira

(SIDE - 22/07/2021) 040003-00001-2021NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 201700000110703-4. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço especializado para a elaboração de projeto básico para a aquisição e instalação de circuito fechado de televisão (CFTV), com uso de câmeras IP de alta definição, no Centro Cultural da Justiça Eleitoral - CCJE, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ADAIRES AGUIAR LIMA
Secretária de Administração

(SIDE - 22/07/2021) 070001-00001-2021NE000030

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2021

A Pregoeira do TSE comunica que no Pregão Eletrônico n.22/2021 sagraram-se vencedoras as empresas: G4F Soluções Corporativas Ltda.(Grupo 1), Apura Comércio de Softwares e Assessoria em Tecnologia (Grupo 2) e Every TI Tecnologia & Inovação Eireli (Grupo 3).

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
Pregoeira

(SIDE - 22/07/2021) 070001-00001-2021NE000030

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 39/2021

Sagrou-se vencedora da Licitação TSE 39/2021, para os itens 1 e 2 a Drograria Liberal Pereira Eirelli.

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIDE - 22/07/2021) 070001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 2020.000000013336. Objeto: Prestação de serviços de brigada de incêndio e primeiros socorros nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00045-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/08/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ELIANE MARTINS DE SOUSA
Pregoeira

(SIASGnet - 22/07/2021) 70001-00001-2021NE000030



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021072300168



SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

De: Hans Gethmann Netto <juridico@camararegistro.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 16:57
Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
Assunto: Re: SENADO FEDERAL - COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO DIGITAL - CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO – SP.

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída
Categorias: Socorro

Prezado.
 Confirmo o recebimento.
 Att

Em sex., 23 de jul. de 2021 às 16:55, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br> escreveu:

Prezados, boa tarde

Favor confirmar recebimento.

De: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
Enviada em: quarta-feira, 21 de julho de 2021 11:48
Para: 'juridico@camararegistro.sp.gov.br' <juridico@camararegistro.sp.gov.br>; 'secretaria@camararegistro.sp.gov.br' <secretaria@camararegistro.sp.gov.br>; 'administrativo@registro.sp.leg.br' <administrativo@registro.sp.leg.br>
Cc: SCCO - Serviço de Contratos e Convênios <scco@senado.leg.br>
Assunto: SENADO FEDERAL - COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO DIGITAL - CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO – SP.

COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO DIGITAL

Brasília, 21 de julho de 2021

Processo nº 00200.007020/2021-98



AC2021/0119

Organização: CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO – SP.

Telefone: (13) 3828-1100

E-mail: juridico@camararegistro.sp.gov.br; secretaria@camararegistro.sp.gov.br;

administrativo@registro.sp.leg.br;

A/C Sr. GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO

Prezado Senhor,

Envio-lhe em anexo o **Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0119**, celebrado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO – SP**, assinado digitalmente em (20/07/2021), pelo senhor Diretor-geral em exercício do Senado Federal.

Durante a pandemia do COVID-19, estamos evitando o trânsito de documentos em meio físico, uma vez que há informações de que o vírus sobrevive por horas, e até mesmo por dias em superfícies como papéis e envelopes.

Ao receber esta mensagem, favor confirmar o recebimento para finalização do processo

Atenciosamente,

José Olivar Campos da Silva

Chefe do SEPCO



Maria do Socorro Silva

Senado Federal - SADCON/COPLAC/SEPCO
Via N2 Bloco de Apoio 16, sala 14,15

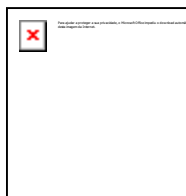
70165-900 Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1423 – 3303-3134



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

--



Hans Gethmann Netto

Procuradoria | Câmara Municipal de Registro

juridico@camararegistro.sp.gov.br

www.camararegistro.sp.gov.br

Tel. | Fax +55 13 3828-1100





Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo de Acordo de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica - AC
2021/0119

Vigência: 20/07/2021 a 19/07/2026

NUP da Avença: [00100.074253/2021-24](#)

Modalidade: Não se Aplica

Nº da Licitação: -

Categoria do objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

Histórico de Fornecedores

1. CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO - SP [CNPJ: 01.598.123/0001-39] (20/07/2021 - 19/07/2026)

Processo(s)

Principal: 00200.007020/2021-98

Aditivos

Não existem termos aditivos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

Gestores ativos

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Órgão gestor	SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	SCCO		29972021	7902-S1

Empenhos

Não existem empenhos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

Valores

Não existem valores relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

